



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições Regimentais, em especial ao que confere o art. 129, inciso V", vêm apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 05 de NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

Conta 22 3390 36 00 00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.400,00
Conta 24 3390 40 00 00 000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.....	R\$ 18.000,00

Total da Suplementação: R\$ 20.400,00

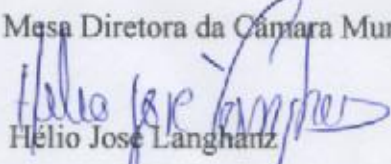
Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior ocorrerá mediante redução das dotações orçamentárias, conforme seguem:

Conta 10 3190 13 00 00 000 Obrigações Patronais.....	R\$ 6.304,00
Conta 21 3390 35 00 00 000 Serviços de consultoria.....	R\$ 2.200,00
Conta 34 4490 51 00 00 000 Obras e instalações.....	R\$ 11.896,00

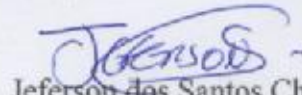
Total das Reduções: R\$ 20.400,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

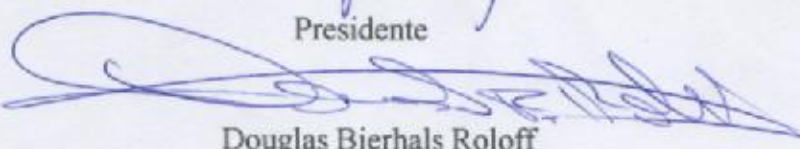
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 05 de novembro de 2025.


Hélio José Langhartz

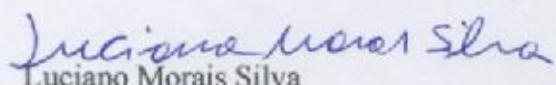
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel

Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário


Luciano Morais Silva

Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA:

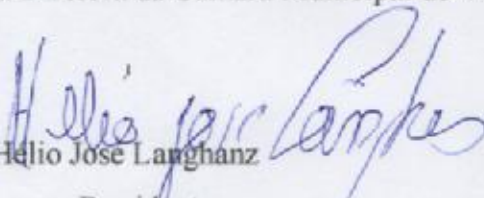
A presente suplementação tem por finalidade reforçar as dotações das contas Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e Serviços Técnicos Especializados – Pessoa Física, indispensáveis ao funcionamento administrativo e tecnológico desta Câmara Municipal.

A conta de TIC – Pessoa Jurídica cobre despesas com locação e hospedagem de softwares, certificados digitais, licenças de sistemas, manutenção e conservação de equipamentos e demais serviços correlatos.

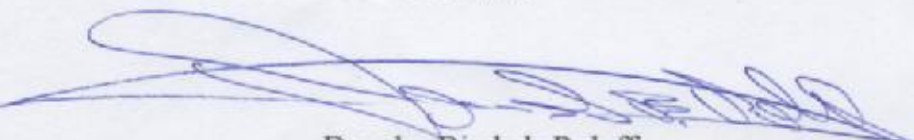
Já a dotação de Serviços Técnicos Especializados – Pessoa Física destina-se à contratação de profissionais autônomos para execução de serviços específicos, como o acesso e recuperação de informações previdenciárias e trabalhistas registradas em antigos sistemas de folha de pagamento, atualmente inacessíveis pelos meios convencionais, necessários ao correto tratamento de dados funcionais.

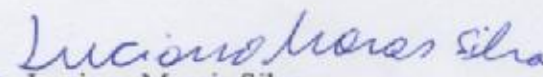
A suplementação justifica-se pelo aumento dos custos contratuais, ampliação dos serviços tecnológicos e necessidade de suporte técnico especializado, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a conformidade legal e a eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 05 de novembro de 2025.


Helio Jose Langhanz
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário

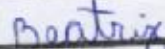

Luciano Moraes Silva
Segundo Secretário

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 353

Data: 07/11/2025

Horário: 14:05


Responsável